



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Estado-Maior-Geral
Seção de Gestão Estratégica e Projetos

Memorando Nº 8/2025 - CBMDF/EMG/SEGEP

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2025.

Ao Pregoeiro,

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025-SSP-DF.

Em resposta ao Memorando 23 (161469646), encaminho a manifestação da área técnica para viabilizar a resposta ao **pedido de esclarecimento** da empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**, ID nº 161469042, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025-SSPDF.

Resposta da Equipe técnica:

Questionamento 1:

Sim, o entendimento está correto. A abertura de chamados poderá ser realizada por meio de ordem de serviço, a qual será debitada do banco de horas previsto em edital.

Questionamento 02:

Sim, a CONTRATANTE possui os pré-requisitos citados.

Questionamento 03:

Sim, o entendimento está correto. A instalação e configuração da solução faz parte do processo de migração dos projetos existentes da CONTRATANTE em software diverso de gerenciamento de projetos.

Questionamento 04:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 05:

O presente edital foi elaborado com o propósito de atender às demandas específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, norteando-se pelos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública, bem como os ditames da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de elaborar editais que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público, promovendo a concorrência em igualdade de condições entre os licitantes. Assim, busca-se garantir ampla competitividade entre os fornecedores, promovendo a maximização dos benefícios e a racionalização dos custos na contratação.

Nesse contexto, esta equipe manifesta a possibilidade de aceite da oferta de outras modalidades de licenciamento do fabricante, além da modalidade MPSA, assegurando o aumento da competitividade e concorrência. Visando ampliar a base de fornecedores potenciais e, conseqüentemente, incrementar as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, essa equipe técnica entende que poderão ser aceitas tanto as ofertas de modelo de licenciamento MPSA como de outro tipos de modalidades de licenciamento. No entanto, ressalta-se que as condições e os

requisitos estabelecidos no edital devem ser integralmente observados, assegurando, assim, a plena compatibilidade com as exigências técnicas e operacionais definidas para o atendimento da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA CÂMARA LINHARES - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01053747, Assessor(a) do Chefe do Estado Maior Geral**, em 27/01/2025, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA - Maj. QOBM/Compl. - Matr.01662601, Chefe da Seção de Planejamento e Projetos**, em 27/01/2025, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161557436)
verificador= **161557436** código CRC= **1BEB2672**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-000 - DF
Telefone(s): 3901-8745
Sítio - www.cbm.df.gov.br